



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

**1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. Não há previsão no PCA.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O objetivo deste estudo é viabilizar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA - para atendimento da demanda reprimida de processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Esses processos envolvem cidadãos carentes que necessitam de comprovação de paternidade para garantir seus direitos constitucionais. O objetivo é oferecer um serviço de exame pericial de DNA gratuito para os cidadãos comprovadamente carentes, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal.

2.2. A contratação visa atender às demandas processuais de investigação de paternidade, promovendo o direito constitucional à perfilhação, essencial para a dignidade da pessoa humana. Esta ação faz parte do projeto "Pai Presente" (SEI nº 2023/000014989-00), que busca estimular o reconhecimento da paternidade, aproximar crianças e adolescentes de seus pais, e conscientizar os cidadãos sobre a importância do registro de seus filhos. Durante a pandemia, mais de 13.510 crianças no Amazonas foram registradas apenas com o nome da mãe, ressaltando a urgência da contratação.

2.3. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) Constituição Federal de 1988 Art. 227: Garante os direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito ao reconhecimento de paternidade.
- e) Decreto nº 7.602/2011: Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, que pode ser relevante na promoção do reconhecimento de paternidade.
- f) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Art. 27: Estabelece que o reconhecimento da paternidade é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível.

**3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. NUPEMEC - TJAM

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A referida solução não possui natureza continuada, pois trata-se de uma demanda específica e de **caráter temporário**, conforme apontado pela Divisão de Gestão de Projetos no documento de formalização de demanda (id. 1677972)

4.2. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022 durante a execução dos serviços.

4.4. Para além dessas considerações, recomenda-se que a contratada implemente medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e adotar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. É essencial que a empresa promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e colaboradores, incentivando ações sustentáveis no ambiente de trabalho e na comunidade em que está inserida.

4.4.5. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.4.6. A empresa contratada deverá apresentar certificação de credenciamento pelo INMETRO, garantindo que os kits de testes de DNA paternidade atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a realização dos exames periciais.

4.4.7. A entrega dos kits de testes de DNA paternidade deverá ocorrer conforme cronograma a ser definido pelo TJAM, garantindo que os materiais estejam disponíveis de maneira oportuna para atender às demandas processuais reprimidas.

4.4.8. A contratada deverá garantir suporte técnico e científico durante a utilização dos kits, fornecendo orientação e esclarecimentos necessários aos profissionais do TJAM responsáveis pela execução dos exames periciais de DNA.

4.4.9. A empresa deverá demonstrar capacidade logística para a distribuição dos kits tanto na capital quanto no interior do Estado do Amazonas, assegurando que todos os locais de atendimento sejam devidamente supridos.

4.4.10. A contratada deverá apresentar relatório de conformidade e qualidade dos kits fornecidos, incluindo certificações, testes de controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos, garantindo a transparência e a confiabilidade dos materiais entregues.

4.5. A vigência da presente contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA - para atendimento da demanda reprimida de processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), será de **12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Contratação de empresa especializada credenciada pelo INMETRO:** A contratação de uma empresa especializada oferece alta confiabilidade e precisão dos resultados dos exames, garantindo a qualidade e a segurança dos testes realizados. A experiência e expertise na realização de exames de DNA resultam em maior eficiência no processamento e na entrega dos resultados. Além disso, a conformidade com os requisitos regulatórios e de certificação assegura a credibilidade dos resultados perante o sistema judicial. No entanto, há a dependência da disponibilidade e capacidade da empresa contratada, o que pode gerar limitações em períodos de alta demanda. Também é importante considerar os potenciais custos elevados para a contratação do serviço especializado, necessitando de uma análise cuidadosa do orçamento disponível.

5.2. **Desenvolvimento de infraestrutura interna para realização dos exames:** O desenvolvimento de uma infraestrutura interna para a realização dos exames permite maior controle sobre o processo, possibilitando personalização e adaptação às necessidades específicas do TJAM. A longo prazo, essa solução pode resultar em redução de custos, eliminando a necessidade de pagamento a terceiros por serviços contínuos e possibilitando uma

resposta rápida às demandas judiciais, sem depender de terceiros. Contudo, essa abordagem requer investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal especializado. Além disso, há riscos de falhas na implementação e nos ajustes contínuos necessários para garantir a eficiência e a precisão dos exames, bem como a complexidade e desafios associados à gestão e manutenção de uma infraestrutura interna de laboratório.

**5.3. Solução Escolhida:** A solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada credenciada pelo INMETRO. Esta opção é preferível devido à alta confiabilidade e precisão dos resultados dos exames, bem como à conformidade com os requisitos regulatórios, garantindo a credibilidade e a aceitação dos resultados no sistema judicial. Embora possa envolver custos mais elevados, a expertise e a eficiência da empresa especializada compensam, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficaz às demandas judiciais de investigação de paternidade no TJAM.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

| Órgão  | Valor                                                                                                                        | EDITAL     |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DP DF  | Valor estimado da contratação: R\$ 92.811,60 (noventa e cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos).              | PE 03/2023 |
| DPE AC | Valor estimado da contratação: R\$ 705.349,80 (setecentos e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). | PE 05/2024 |
| DPE PE | Valor estimado da contratação: R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)                           | PE 20/2023 |

Todos esses documentos estão salvos no drive da DVCOP no endereço abaixo:

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/17Jgfl69aMYQ-xXPCx6d39G8tPHoQnqo1>

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. Da solicitação dos exames

6.1.1. As solicitações serão feitas através de documento específico expedido pela vara/comarca.

### 6.2. Da Coleta

6.2.1. CONTRATADA deverá usar o método de raspagem de células da mucosa oral, conhecido como coleta de saliva (swab bucal), ou coleta de sangue em papel FTA para obtenção de material biológico (DNA) para envio de análise

6.2.1. O procedimento de coleta de amostras será realizado por profissionais auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal do Serviço Médico do TJAM e após a coleta, a operacionalização da remessa à contratada será de responsabilidade da vara solicitante do exame.

6.2.2. A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento do material coletado para o exame, para envio de laudo.

6.2.3. As despesas por conta do envio do kit e a remessa do material serão por conta da contratada.

6.2.4. Os serviços de coleta serão realizados no SESIS do TJAM, os dias e horários serão estabelecidos posteriormente junto ao setor responsável

### 6.3 . Da Execução

6.3.1. A coleta do material será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Amazonas, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

6.3.2. Após a coleta, o Tribunal de Justiça se responsabilizará pelo envio ao laboratório da empresa vencedora.

### 6.4 Do Pagamento

6.4.1. Ao final de cada mês, após todas as coletas serem realizadas, A CONTRATADA deverá apresentar os pedidos recebidos junto com documento comprobatório que as coletas foram realizadas, para atesto e posterior solicitação de pagamento;

6.4.2. A CONTRATADA só emitirá nota fiscal após emissão de nota de empenho;

## **6.5. Do Prazo de Entrega**

6.5.1. Após a coleta, o material será enviado, via correio, ao laboratório conveniado que terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento do material coletado para o exame, para envio de laudo.

## **6.6 Das Amostras Biológicas**

6.6.1. As amostras devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado e datado.

6.6.2. O Laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

## **6.7. Da Emissão do Laudo**

6.7.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

I - Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

II - Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

III - Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

IV - Tabelas de frequências alélicas.

V - Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

VI - Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

VII - Conclusão e referências bibliográficas.

VIII - Data da expedição do laudo.

IX - Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

6.7.2. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames e nos casos de exclusão de paternidade deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

6.7.3. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações ao TJAM.

## **6.8. Da Lei Geral de Proteção de Dados**

6.8.1. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

6.8.2. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.8.3. A contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.8.4. A contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.8.5. A contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.8.6. A contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.8.7. A contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.8.8. A contratada não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

6.8.9. A contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.8.10. A contratada deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.8.11. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.8.12. A contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.8.13. A contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

6.8.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

6.8.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

6.8.16. Não será aceita a subcontratação no caso das coletas e envio de exames e laudos.

6.8.17. Será exigida comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduos que estejam legalmente habilitados para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possuam experiência comprovada em estudos de DNA forense.

6.8.18. Será exigida prova de capacidade técnica da licitante mediante apresentação de atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis com os da presente licitação.

6.8.19. A empresa contratada deverá manter os documentos referentes às solicitações por um período de 5 anos. Além disso, os laudos deverão ser mantidos em arquivo permanente, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela contratante, a qualquer tempo, inclusive após o término do contrato.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas, por meio dos sistemas SAJ e PROJUDI, identifica um total de 4.590 processos ativos com demanda de reconhecimento de paternidade nas comarcas da capital e do interior do estado. Especificamente, na comarca de Manaus, há 2.857 processos em andamento, com 1.421 destes concentrados nas 2ª e

3ª Varas de Família, representando 50% do total. Nas comarcas dos municípios do interior, há 1.733 processos em andamento, sendo que as comarcas de Parintins (168), Iranduba (163), Tefé (120), Coari (99) e Humaitá (99) concentram 649 processos, correspondendo a 37% do total de processos nas comarcas do interior.

7.2. Diante do número significativo de processos em andamento com demanda judicial de investigação de paternidade, torna-se essencial oferecer o serviço de exame pericial de DNA de forma gratuita aos cidadãos comprovadamente carentes. O projeto estima a necessidade de **5.049 (cinco mil e quarenta e nove)** exames, com uma previsão de utilização de 3.140 unidades na comarca de Manaus (capital) e 1.909 unidades nas comarcas do interior.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos no Orçamento do Laboratório IPC - Laboratório de Biologia Molecular, apresentado pela NUPEMEC -TJAM (id. 1715872) e também nas contratações relacionadas no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global do Orçamento destacado no Projeto é: R\$ **2.648.620,00** (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais.)

8.3. Tabela

| Item | Descrição                                                                                                                                          | Quantidade | Valor Unitário | Quantidade mínima | Valor 12 meses   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|------------------|
| 01   | Duo: exame realizado através do DNA de 02 (duas) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho)                                      | 1000       | R\$ 450,00     | 50                | R\$ 450.000,00   |
| 02   | Trio: exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai. mãe e filho)                                                    | 3049       | R\$ 380,00     | 20                | R\$ 1.158.620,00 |
| 03   | Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas utilizando como parâmetro genético parentes diretos do investigado ou ausente | 800        | R\$800,00      | 5                 | R\$ 640.000,00   |

|                      |                                                                                                                                                                                                     |     |             |   |                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---|------------------|
| 04                   | Exame realizado através do DNA com até 6 (seis) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho) utilizando como parâmetro genético parentes diretos do investigado falecido ou ausente | 200 | R\$2.000,00 | 5 | R\$ 400.000,00   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                     |     |             |   | R\$ 2.648.620,00 |

Os valores incluem Kit para coleta; Envio do material ao laboratório pelos Correios - Análise; e Emissão de laudo (digital). Valores médios, considerando o Laboratório IPC

#### 8.4. Link do projeto:

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&id\\_procedimento=1825693&id\\_documento=1844311](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=1825693&id_documento=1844311)

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de investigação de paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA, não será parcelada devido aos seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

9.1.1. Aspecto técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento resultaria na perda de eficiência operacional. Dividir as atividades de realização dos exames entre diferentes empresas poderia comprometer a agilidade e a qualidade na prestação dos serviços. A coordenação e padronização dos procedimentos seriam dificultadas, afetando negativamente a consistência e a uniformidade dos serviços prestados, especialmente na integração e análise dos resultados dos testes de DNA.

9.1.2. Consideração econômica: O parcelamento poderia levar à perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. A gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato, resultando em uma gestão mais eficaz e econômica.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na prestação dos serviços de realização de exames de investigação de paternidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3. Assim, a centralização dos serviços de realização de exames de investigação de paternidade em uma única empresa especializada é a abordagem mais eficiente e econômica para o TJAM, garantindo a qualidade, a segurança e

a eficiência operacional necessárias para atender às demandas do tribunal e dos cidadãos.

## **10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de investigação de paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA, visa alcançar resultados significativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Primeiramente, busca-se ofertar aos cidadãos comprovadamente carentes, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, o serviço de exame pericial de DNA gratuito para demandas judiciais de investigação de paternidade. Este serviço será disponibilizado para processos em tramitação nas comarcas da capital e do interior do estado, assegurando que crianças e adolescentes tenham o direito de ter o nome do pai em seus registros, conforme estabelece a Lei nº 8.560/92 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Além disso, a iniciativa visa estimular e disseminar a cultura da conciliação, incentivando a autocomposição de litígios e promovendo a pacificação social. Ao educar os cidadãos sobre sua responsabilidade na construção de uma sociedade menos conflituosa, espera-se que se conscientizem sobre a importância do registro de filhos e a responsabilidade coletiva. A iniciativa também contribuirá para a disseminação de conceitos e valores de democracia e cidadania, refletindo o compromisso do TJAM com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Adicionalmente, a contratação contribuirá para o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente a Meta 03, que determina o aumento, em no mínimo 2%, dos casos solucionados por conciliação em relação aos distribuídos, a Meta 01, que visa julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, e a Meta 02, que exige julgar pelo menos 80% a 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 1º grau. Por fim, a ação buscará contrarreferenciar os equipamentos públicos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para a inscrição dos jurisdicionados no Cadastro Único do Governo Federal, garantindo assim a inclusão e atendimento adequado daqueles que mais necessitam do serviço.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, a contratação de kits de testes de DNA paternidade, fornecidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, pode implicar em diferentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Abaixo, destacam-se os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

### **13.2. Potenciais Impactos Ambientais:**

13.2.1. Geração de resíduos sólidos: O uso de kits de testes de DNA pode resultar na produção de resíduos, como embalagens de plástico, luvas descartáveis, tubos de coleta e outros materiais de uso único.

13.2.2. Consumo de recursos naturais: A fabricação dos kits e dos materiais associados requer o uso de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas, contribuindo para a degradação ambiental.

13.2.3. Emissão de gases de efeito estufa: O transporte dos kits para as diferentes localidades, bem como o processo de fabricação dos mesmos, pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

### **13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:**

13.3.1. Gestão adequada de resíduos: Implementação de programas de coleta seletiva e reciclagem para minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, promovendo a destinação correta dos materiais recicláveis.

13.3.2. Utilização de embalagens sustentáveis: Priorização de embalagens biodegradáveis e recicláveis, reduzindo o impacto ambiental associado à produção e descarte de embalagens plásticas.

13.3.3. Promoção de práticas sustentáveis na produção: Estímulo aos fornecedores para adotarem práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do desperdício de materiais, o uso eficiente de recursos e a adoção de fontes de energia renovável.



13.3.4. Compensação de emissões de carbono: Compensação das emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte dos kits e à produção dos mesmos, por meio de projetos de reflorestamento ou investimentos em energia limpa.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------------------------|--|------|
| IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
| Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA para atender às demandas processuais do TJAM, promovendo o direito à perfilhação e estimulando o reconhecimento da paternidade entre cidadãos carentes com demandas judiciais de investigação de paternidade. |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
| FASE DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
| Planejamento da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
| RISCO 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
| Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X                                                                                                         | BAIXA |   | MÉDIA                   |  | ALTA |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           | BAIXA | X | MÉDIA                   |  | ALTA |
| Id.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dano                                                                                                      |       |   |                         |  |      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD                                      |       |   |                         |  |      |
| Id.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ação Preventiva                                                                                           |       |   | Responsável             |  |      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incrementar Modelo de DFD a ser seguido                                                                   |       |   | DVCOP                   |  |      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente                                            |       |   | DVCOP                   |  |      |
| Id.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ação de Contingência                                                                                      |       |   | Responsável             |  |      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21 |       |   | Setor Demandante        |  |      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Reunião com demandante para complemento de informações                                                    |       |   | Assessor Técnico de ETP |  |      |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diligência à unidade demandante                                                                           |       |   | Assessor Técnico de ETP |  |      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Busca de informações junto ao mercado.                                                                    |       |   | Assessor Técnico de ETP |  |      |
| RISCO 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |       |   |                         |  |      |

|                                                    |                                                                                                                   |       |   |                         |   |      |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------------------------|---|------|
| Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa           |                                                                                                                   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade                                      |                                                                                                                   | BAIXA | X | MÉDIA                   |   | ALTA |
| Impacto                                            |                                                                                                                   | BAIXA |   | MÉDIA                   | X | ALTA |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Dano</b>                                                                                                       |       |   |                         |   |      |
| 1                                                  | Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação                                        |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                            |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1                                                  | Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP                                                        |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 2                                                  | Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.                                                |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 3                                                  | Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento       |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                       |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1                                                  | Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade                               |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b><u>RISCO 3</u></b>                              |                                                                                                                   |       |   |                         |   |      |
| Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA |                                                                                                                   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade                                      |                                                                                                                   | BAIXA | X | MÉDIA                   |   |      |
| Impacto                                            |                                                                                                                   | BAIXA |   | MÉDIA                   |   |      |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Dano</b>                                                                                                       |       |   |                         |   |      |
| 1                                                  | Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação                                               |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                            |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1                                                  | Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais      |       |   | Assessor Técnico ETP    |   |      |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                       |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1                                                  | Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano. |       |   | DVCOP                   |   |      |
| <b><u>RISCO 4</u></b>                              |                                                                                                                   |       |   |                         |   |      |
| Falta de atualização nas práticas e normativas     |                                                                                                                   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade                                      | X                                                                                                                 | BAIXA |   | MÉDIA                   |   | ALTA |
| Impacto                                            |                                                                                                                   | BAIXA |   | MÉDIA                   | X | ALTA |
| <b>Id.</b>                                         | <b>Dano</b>                                                                                                       |       |   |                         |   |      |

|                                                         |                                                                                                                     |       |   |                                                       |  |  |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------------------------------------------------------|--|--|
| 1                                                       | Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.       |       |   |                                                       |  |  |
| <b>Id.</b>                                              | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                              |       |   | <b>Responsável</b>                                    |  |  |
| 1                                                       | Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos               |       |   | DVCOP                                                 |  |  |
| 2                                                       | Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo. |       |   | Diretor DVCOP                                         |  |  |
| <b>Id.</b>                                              | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                         |       |   | <b>Responsável</b>                                    |  |  |
| 1                                                       | Refazimento do ETP                                                                                                  |       |   | Assessor Técnico ETP                                  |  |  |
| <b><u>RISCO 5</u></b>                                   |                                                                                                                     |       |   |                                                       |  |  |
| Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração. |                                                                                                                     |       |   |                                                       |  |  |
| Probabilidade                                           |                                                                                                                     | BAIXA | X | MÉDIA                                                 |  |  |
| Impacto                                                 |                                                                                                                     | BAIXA |   | MÉDIA                                                 |  |  |
| <b>Id.</b>                                              | <b>Dano</b>                                                                                                         |       |   |                                                       |  |  |
| 1                                                       | Atraso na finalização do ETP                                                                                        |       |   |                                                       |  |  |
| <b>Id.</b>                                              | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                              |       |   | <b>Responsável</b>                                    |  |  |
| 1                                                       | Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.                                           |       |   | Setor demandante                                      |  |  |
| 2                                                       | Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado                                                           |       |   | Setor demandante                                      |  |  |
| <b>Id.</b>                                              | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                         |       |   | <b>Responsável</b>                                    |  |  |
| 1                                                       | Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação                                                  |       |   | Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP |  |  |

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 16/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 16/08/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1744500** e o código CRC **01A2E5B9**.